Lei nº 149/63

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar e permutar um terreno.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desapropriação de uma área de terra urbana, com 2.223 m2, localizada na vila de Coronel Bicaco, pertencente a sucessores de AMANTINO RODRIGUES DE ALMEIDA, tendo as seguintes confrontações: ao norte: com terrenos de propriedade de Stl Vestre Kolinski; ao sul: com terreno de propriedade de Albino Milczarek; ao leste; com a Rua Ramão de Souza Filho e a oeste: com a Rua Salzano Vieira da Cunha.

Art. 2º - Fica também por esta lei autorizado o Poder Executivo, depois de proferida a emissão de posse pelo Poder Judiciário, a permutar a referida área de terra especificada no artigo anterior, pela área de terra de propriedade dos senhores Albino Milczarek e Antônio Milczarek, onde se acha construído o Grupo Escolar da vila de Coronel Bicaco.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em 28 de novembro de 1 963.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Leodony Andrighetto
Secretário